

Consulta formal - Chamamento Publico SMMA Nº 01/2026 Processo: 31.00974250/2025-44

Diretoria de Educacao Ambiental <deam@pbh.gov.br>

12 de fevereiro de 2026 às 23:02

Para: Gerência de Programas e Projetos Educacionais GPRED <gpred@pbh.gov.br>

Cc: Gerencia de Licitacoes Contratos E Parcerias <glcop@pbh.gov.br>, Ana Dumbá <ana.dumba@pbh.gov.br>

Prezados,
seguem as respostas aos questionamentos realizados devidamente revisadas:

Seguem as minhas sugestões de respostas. Em negrito estão as pendentes.

1 - A equipe técnica pode ser totalmente ou parcialmente contratada de uma empresa de consultoria?

Sim. A equipe técnica poderá ser contratada total ou parcialmente por meio de pessoa jurídica (CNPJ), inclusive empresa de consultoria. Ressalta-se que não é permitida a atuação em rede entre organizações da sociedade civil, conforme disposto no edital.

2 - A comprovação de experiência em municípios similares a Belo Horizonte pode ser tanto da OSC quanto dos integrantes da equipe técnica?

A experiência poderá ser comprovada tanto pela OSC quanto pelos integrantes da equipe técnica. Contudo, é indispensável que a OSC, enquanto instituição proponente, possua experiência prévia comprovada na área objeto do chamamento.

3 - A criatividade e a inovação serão avaliadas apenas com relação a outros projetos anteriores da OSC ou podem ser usados relatórios de projetos que não são da OSC mas envolvem integrantes da equipe técnica? Nesse item será também avaliada a proposta apresentada ou apenas projetos anteriores?

O critério de inovação considerará tanto a proposta metodológica apresentada quanto experiências anteriores da OSC. Experiências individuais dos integrantes poderão ser consideradas desde que comprovadamente vinculadas à atuação institucional da OSC proponente.

4 - O edital prevê a realização de cursos, oficinas, workshops regionais e demais atividades educativas e de mobilização social com vistas a elaboração do PMEA. Existe uma previsão de quantitativo mínimo de oficinas a serem realizadas? Qual a média de participantes esperada? A OSC será responsável por todos os custos como transporte, alimentação e locais para esses eventos e divulgação das oficinas ou esse custo a SMA arcará?

Não há quantitativo mínimo previamente definido. O número de atividades será dimensionado a partir do diagnóstico inicial realizado no âmbito da execução do projeto. Quanto ao número de participantes das atividades coletivas é importante que as oficinas tenham um número mínimo de pelo menos 25 pessoas em cada encontro, salientamos que estes encontros podem ser realizados de forma virtual, garantindo a realização de pelo menos 1 encontro por temática/grupo de forma presencial, o custo de transporte das pessoas convidadas a participar não precisa ser custeado pela OSC, no entanto, é necessário que a OSC garanta fornecimento de lanche aos participantes. Quanto ao local de realização dos encontros presenciais a SMMA pode apoiar na localização de locais sem custo adicional para a OSC.

5 - O edital prevê a elaboração participativa do PMEA, incorporando contribuições de escolas, coletivos socioambientais, universidades, órgãos públicos e sociedade civil. Essa participação pode ocorrer virtualmente?

Pode ocorrer de forma virtual, desde que a OSC em caso de encontros realizados de forma híbrida se responsabiliza pelo recurso tecnológico que permita a video transmissão.

Em caso de ser presencial, a marcação dessas reuniões será marcada pela SMA ou pela ong contratada?

Sim. As atividades poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, conforme pactuação entre a SMMA e a OSC selecionada, garantindo que pelo menos 1 atividade de cada temática e com cada grupo seja realizada de forma presencial. As datas das reuniões serão pactuadas entre a SMMA e OSC.

6 - O edital prevê a produção de materiais pedagógicos e de comunicação. Tem alguma diretriz de quantitativo? Os materiais precisam ser impressos ou podem ser digitais?

Os materiais pedagógicos e de comunicação serão acordados entre a SMMA e a OSC tanto quanto ao quantitativo e se serão impressos ou não. Existe sim a possibilidade dos materiais serem disponibilizados em formato digital. Para a versão final do Plano, estima-se a impressão de aproximadamente 500 exemplares.

7 - O edital prevê o monitoramento e a avaliação da execução do PMEA, sistematizando resultados, indicadores e lições aprendidas em relatórios parciais e final. O prazo para a entrega desses relatórios é dentro dos 12 meses de execução do projeto? Existe um cronograma de entregas previsto?

O cronograma será apresentado pela OSC no Plano de Trabalho para aprovação ou não da SMMA. O relatório parcial será entregue durante a execução do PMEA e conforme o Plano de Trabalho e o relatório final deverá ser entregue ao final dos 12 meses.

8 - Sobre os intercâmbios de experiências, que visa ampliar a articulação institucional e comunitária, existe algum direcionamento de quantitativo? Qual o formato esperado para esses intercâmbios? Eles devem ocorrer necessariamente entre diferentes municípios?

A OSC pode propor esses intercâmbios como um diferencial na execução do PMEA, não existe um quantitativo ou formato definido ficando a critério da OSC apresentar a proposta de intercâmbio no plano de trabalho.

9 - O edital detalha os critérios de julgamento das propostas? Qual o peso relativo dos critérios técnicos (experiência, proposta metodológica) em comparação com a proposta financeira?

Conforme consta no anexo do ato denominado Edital de chamamento público SMMA nº 001/2026 no item 12 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - item 12.2 - "O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa competitiva de que trata o item 11 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios (descritos e detalhados no edital). Os critérios de avaliação das propostas são os critérios técnicos descritos no edital.

10 - Qual o valor total máximo previsto para o Termo de Fomento/Parceria? É permitida a previsão de taxa de administração ou custeio indireto na planilha orçamentária? Em caso afirmativo, qual o percentual máximo aceitável?

O valor máximo previsto para a parceria é de R\$ 250.000,00. É admitida a previsão de custeio indireto na planilha orçamentária, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo os valores estarem devidamente justificados e compatíveis com a execução do objeto.

11 - Como será o fluxo de repasse dos recursos pela prefeitura? Os pagamentos serão parcelados mensalmente, atrelados à entrega de produtos específicos ou realizados em outra periodicidade?

O fluxo de repasse será definido no Termo de Colaboração, podendo ocorrer de forma parcelada e vinculado à execução das etapas e à prestação de contas, observada a legislação aplicável. A previsão inicial é de pagamentos trimestrais.

12 - O Instituto Sociocultural Valemair não emite nota fiscal, por ser uma entidade sem fins lucrativos, mas seu estatuto permite o pagamento aos membros atuantes no projeto. Como deve ser realizado o processo de pagamento e a respectiva documentação fiscal para a prestação de contas? A OSC precisaria emitir algum documento fiscal próprio ou as notas fiscais/recibos dos prestadores de serviço seriam suficientes?

A prestação de contas deverá observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 16.746/2017. A OSC não precisa emitir nota fiscal própria para os recursos recebidos, uma vez que se trata de parceria regida pelo MROSC e não de contrato de prestação de serviços à Administração.

Os pagamentos realizados no âmbito da execução do Termo de Colaboração deverão ser devidamente comprovados por meio de documentos fiscais idôneos, tais como notas fiscais, recibos, RPA (quando cabível), comprovantes de transferência bancária e demais documentos exigidos pela legislação tributária e trabalhista aplicável.

No caso de remuneração de membros atuantes no projeto, deverão ser observadas as regras estatutárias da entidade, bem como a legislação pertinente quanto à formalização do vínculo (contrato de prestação de serviços, vínculo celetista ou outro instrumento juridicamente válido), com a devida retenção e recolhimento dos encargos legais, quando aplicável.

A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das despesas será aferida no momento da análise da prestação de contas, conforme as normas vigentes.

13 - A SMMA disponibilizará algum apoio logístico para a execução do projeto, como cessão de espaços públicos para realização de oficinas ou acesso a dados e informações relevantes da prefeitura? Sim. A SMMA cederá e intermediará a cessão de espaços públicos para a realização de oficinas e o acesso aos dados e informações relevantes dentro do escopo do projeto.

14 - Qual o formato e a estrutura esperados para a entrega final do Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA)? Existe um número mínimo de páginas, seções obrigatórias ou um modelo de documento a ser seguido? Se tratando da entrega do plano, será necessário imprimir em gráfica? Se sim qual a quantidade a ser impressa?

A quantidade mínima de documentos impressos é de 500 unidades, sobre o detalhamento do documento será acordado entre a OSC e SMMA durante o andamento da parceria.

15 - Em caso de aprovação da proposta, qual o prazo para o início da vigência do termo de parceria? Os 12 meses de execução do projeto se iniciam na data de assinatura do termo ou em outra data específica?

O início da vigência dependerá da tramitação administrativa após a seleção, estimando-se prazo de aproximadamente um a dois meses para assinatura do Termo de Colaboração. O período de 12 meses de execução contará a partir da data de assinatura.

Ana Paula Assunção | Diretora de Educação Ambiental | DEAM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente | SMMA

Av. Afonso Pena, nº 342, 8º andar - Bairro Centro | Belo Horizonte/ MG | CEP: 30130-001

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.